



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 730/2013.

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.



Dispõe sobre o Balcão Municipal de Empregos no Município de Pedra Preta - MT.

Mariledi Araújo Coelho Philippi, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta constitua o Programa Municipal Balcão de Empregos.

Art. 2º. O Programa Municipal Balcão de Empregos, terá como público-alvo a população economicamente ativa do município.

Art. 3º. O Programa visa atender as pessoas que se encontram atualmente desempregadas e ampliar o número de pessoas inseridas no mercado de trabalho. Para isto são necessários:

I- Firmar convênios com os Comércio Empresas Privados e Indústrias Privadas

II- Firmar convênios com Associações e Cooperativas

Parágrafo Único - Para efeito do disposto nesta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições.

I - Balcão de Empregos será um serviço gratuito de colocação e recolocação profissionais no mercado de trabalho.

II- Faz necessário o envio de Currículo a partir de então, coloca sua equipe a serviço do associado para encontrar uma vaga compatível com sua situação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

profissional.

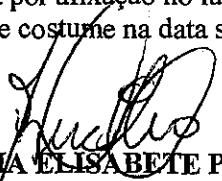
III- Viabilizará a inserção de profissionais no mercado de trabalho para garantia de renda; e contribuirá para redução do desemprego e das desigualdades sociais no município de Pedra Preta.

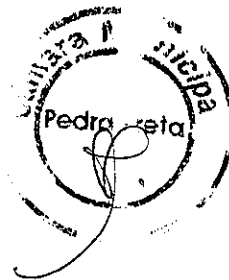
Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data da publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2013.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2351/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 30/10/2013 **Hora:** 15:44:30 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Lei Municipais Nr. 729 e 730-2013

Resumo:Ofício n. 212-213-SAD do Executivo Municipal, encaminhando as Leis Municipais 729 e 730-2013.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS